



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano VI - Edição nº 00254 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24045A7E59C54E52E00AF2734D8C2028

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- TERMO PRÉVIO DE CREDENCIAMENTO - Organizações da Sociedade Civil – IEL
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
- DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO Nº 027/2019 - IPREJ
- EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 2019

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



TERMO PRÉVIO DE CREDENCIAMENTO

Organizações da Sociedade Civil – IEL

Lei Nacional nº 13.019/14 com alterações da 13.204/15

Pelo presente instrumento, com lastro no art. 1º, III, da Constituição Federal (Dignidade Humana), no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, em razão do atendimento aos requisitos procedimentais disciplinados na Resolução Normativa nº 02/19, desse Instituto de Previdência, considerando o Parecer Jurídico inerente ao processo, o qual opinou pelo deferimento da celebração de parceria com o **Instituto Euvaldo Lodi- Núcleo Regional da Bahia**, fica a referida Entidade previamente credenciada para formalizar parceria com o IPREJ.

O objeto do pacto em questão tem por escopo o fomento à educação, por meio da intermediação de estágios supervisionados para oportunizar o aperfeiçoamento profissional aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, razão porque resta caracterizada a imperiosa necessidade e interesse público da Autarquia em continuar ofertando educação aos jovens.

Publique-se o referido termo e, após o prazo da publicação do mesmo, o qual dever ocorrer simultaneamente com o Extrato de Justificativa, a que alude o art. 32, §1º, da lei acima referenciada, em não havendo nenhuma impugnação ao Termo de Fomento pretendido, no prazo de 05 dias (art. 32, §2º), publique-se o presente Credenciamento em ato final.

Jequié, 27 de agosto de 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente à competência de julho de 2019, que somam o valor de R\$584.387,69 (quinhentos e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devesse incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008 até a data do efetivo pagamento**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

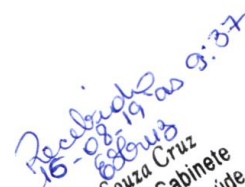
Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 14 de agosto de 2019.


EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente
Decreto nº 19.121 de 28/05/2018
IPREJ - Instituto de Previdência

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676


Esdras Souza Cruz
Secretário do Gabinete
Sec. Municipal de Saúde

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



CÓPIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ Nº 13.894.878/0001-60, sediada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45208-903, Jequié-Bahia.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente a parcela do parcelamento do mês de julho de 2019 no valor de R\$ 657.798,61 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do IPREJ, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Considerando que os parcelamentos anteriores possuem cláusulas que poderão ser executadas no caso de atraso.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devesse incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008** até a data do efetivo pagamento, bem como a **regularização imediata dos débitos previdenciários com atualização de valores e juros com base nas Leis municipais nº 1.968 e 1.969 de 22 de novembro de 2015 e do Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários** até a data do efetivo pagamento, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinadas representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 11 de julho de 2019.


EMANUEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

RECEBI
EM 12/07/19
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCUS A.

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL REEDITADO Nº 027/2019 - IPREJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2011.04.0026P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ZORILDA ANDRADE DINIZ**, matrícula nº 1825, Agente de Serviços Geras, Nível I, Padrão – “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 027, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.

EM, 15 DE AGOSTO DE 2019.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: Fica publicada, para os fins de direito, tal qual ordena a Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, nos moldes da regra ínsita do art. 32, §1º, a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser firmada entre o **IPREJ** e o **Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA**, associação civil, sem fins lucrativos, declarado de Utilidade Pública pela Lei nº 3.108, de 11.06.1973/DOE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.244.114/0001-54, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO IEL/BA**, neste ato representado pelo superintendente Evandro Minuce Mazo, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF nº 164.618.078-02, por meio da formalização de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o fomento à Educação, por meio da intermediação, na condição de Agente de integração a que propõe o IEL, de estágios supervisionados visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, técnico e médio.

A referida Dispensa de Chamamento também está alicerçada com fulcro no art. 30, VI, da Lei do Marco Regulatório, por envolver atividades de Educação, tal qual detalhado no Plano de Trabalho, aqui fazendo parte desta justificativa independente de transcrição.

Jequié, 28 de agosto de 2019.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3526-0676 ou 3525-9592
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br